ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1647 de 07 de outubro de 1994.

"Desafeta áreas públicas mudando a sua destinação para áreas escolares e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam desafetadas de sua destinação originária as áreas públicas abaixo discriminadas:

-Praça 4, localizada na intersecção das Avenidas 3 e 5 do loteamento denominado Parque Industrial Mingone, neste Município, objeto das transcrições nºs. 11.235 e 11.236, do Livro 3-K, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia, Estado de Goiás, com as seguintes medidas, limites e confrontações:
Frente para a Rua sem denominação com 99,00 metros, mais 7,07 metros de chanfro para cada lateral; fundo para a Rua sem denominação com 99,00 metros, mais 7,07 metros de chanfro para cada lateral; lado direito para a Rua sem denominação com 98,00 metros; lado esquerdo para a Rua sem denominação com 98,00 metros; perfazendo o total de 9.652,00 m2.

-Praça Dr. João Goulart, localizada entre as ruas Senador Pinheiro Machado, Castro Moura e duas outras vias públicas sem denominação, do loteamento denominado Jardim do Ingá, neste Município, objeto da transcrição nº 15.597, do Livro 3-O, do Cartório de Registro de Imóvies de Luziânia, Estado de Goiás, com as seguintes confrontações:
-Frente para a Rua Senador Pinheiro Machado com 20,00 metros, mais 7,07 metros de chanfro para cada lateral, fundo para a Rua Castro Moura com 20.00 metros, mais 7,07 metros de chanfro para cada lateral; lado direito para a Rua sem denominação com 50,00 metros, lado esquerdo para a Rua

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

sem denominação com 50,00 metros; perfazendo o total de 1.750,00 m2.

-Praça Kátia, localizada entre as Ruas 4 e 5 e duas vias públicas sem denominação, do loteamento denominado Parque Marajó, neste Município, objeto das transcrições nºs. 16.993 e 16.994, do Livro - 3-Q, do Cartório de Registro de Imóvies de Luziânia, Estado de Goiás, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

-Frente para a Rua Quatro com 50,00 metros, mais 7.07 metros de chanfro para cada lateral; fundo - para a Rua Cinco com 50,00 metros, mais 7.07 metros de chanfro para cada lateral; lateral direita para a Rua sem denominação com 50,00 metros; lateral esquerda para a Rua sem denominação com 50.00 metros; perfazendo o total de 3.550 m2.

Art. 2º- As áreas descritas no artigo anterior desafetadas por esta Lei, passam a ser destinadas a contrução de Escolas.

Art. 3º- Esta Lei entrará emvvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário.

rmb.